

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

Instituído pelo Decreto nº 38.235 de 14/09/2005

RESOLUÇÃO COMITÊ PIABANHA Nº 06

08 DE JULHO DE 2008

“Autoriza que seja firmado Convênio com a Fundação Octacílio Gualberto da Faculdade Arthur Sá Earp Neto, para implantação do escritório técnico do Comitê.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual Nº 38.235 de 14 de setembro de 2005, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina os Art. 52, 53 e 55 da Lei Estadual Nº 3.239 de 02 de agosto de 1999, que imputa aos Comitês atribuições normativas, deliberativas e consultivas na gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação, cabendo ao mesmo “a coordenação das atividades dos agentes públicos e privados”, a partir de atribuições definidas nessa Lei.

Considerando o que determina os Art. 1º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 20 e 23 do Regimento Interno do Comitê Piabanha, que prevê os objetivos, as atribuições e competências do Comitê e de seu Diretório Colegiado, do Presidente e do Secretário Executivo.

Considerando o que determina as Resoluções do Comitê Piabanha nº 04 e nº 05 de 10 de junho de 2008, que “aprova a criação do escritório técnico” e que “aprova a aplicação de recursos provenientes da cobrança pelo uso da água para a implantação do escritório técnico do Comitê”, respectivamente.

Considerando a necessidade de instalação de um escritório técnico com a finalidade de fornecer o suporte técnico e administrativo necessário ao avanço do processo de gestão dos recursos hídricos na área de atuação do Comitê Piabanha.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto a firmar convênio de cooperação técnico-científica e administrativa entre o Comitê e a Fundação Octacílio Gualberto da Faculdade Arthur Sá Earp Neto.

Parágrafo Único - O Diretório Colegiado do Comitê deverá aprovar os procedimentos de formalização do convênio citado no caput deste artigo.

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS
SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO**

Instituído pelo Decreto nº 38.235 de 14/09/2005

Art. 2º - O Convênio citado no Art. 1º desta Resolução visa viabilizar a implantação do escritório técnico do Comitê, com recursos da cobrança pelo uso da água em sua área de atuação.

Parágrafo Único - Será parte integrante do Convênio um Plano de Trabalho, que as partes se comprometem a cumprir.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto.

Petrópolis, 08 de julho de 2008.

Paulo Sergio Oliveira de Souza Leite
Presidente

Frederico Barbosa Martins
Secretário-Executivo